



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021**

Processo Administrativo nº: **PA 011501-2021**

Regime de Execução: **Menor preço.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.

Site publicado: www.presidentedutra.ba.gov.br/

Raimiundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2021

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 001-2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execução **Indireta**, com base no **Processo Administrativo nº PA 011501-2021**, em sessão pública no dia **27 de Janeiro de 2021 às 08:20 horas**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra-Bahia, visando a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.presidentedutra.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia 17/01/2021, no Setor de Licitações, localizado na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra/Bahia, durante o horário de expediente externo, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade ao adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.



ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.** de acordo com as especificações e condições especificadas no edital de convocação e seus anexos. **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – A prestação dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços e/ou fornecimentos serem executados **imediatamente** em conformidade com o especificado no termo de Referência e ou anexo I deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços e ou fornecimentos objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Presidente Dutra aceitará serviços e/ou fornecimentos em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços e/ou fornecimentos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Presidente Dutra, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses. (quatro) horas, contados a partir das solicitações do Município de Presidente Dutra/Ba.



1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou qualificação

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº / ____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº / ____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 **de Janeiro de 2021 às 08:20 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia



do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) **Declaração de atendimento ao art.9º, inciso III da Lei n. 8.666/93, conforme anexo V e;**

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo III.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo VIII.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes



nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste



Edital.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

6.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

6.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

6.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

6.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens



subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a



proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a



proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições



Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). (exigência relativa somente aos lotes de medicamentos da farmácia básica e/ou controlados).
- c) comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de prestação de serviço com firma reconhecida. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. (exigência relativa somente aos lotes de medicamentos da farmácia básica e/ou controlados)
- e) Alvará de fiscalização e de funcionamento emitidos pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida;



f) Prova de regularidade relativa ao Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;

g) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA conforme LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos., da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (portaria 344), saneantes e cosméticos), aceitamos documentos probatórios do requerimento/protocolo da ANVISA, desde que requerido em data anterior à publicação deste certame e que se encontrasse na COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS, também apresentar publicação no diário oficial da união para comprovação da validade da referida autorização. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social. (exigência relativa somente aos lotes de medicamentos da farmácia básica e/ou controlados).

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:



PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO. CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL. DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Valter Bareto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços e/ou fornecimentos emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência e/ou anexo I deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.

12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses acima relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dotação pertinentes, fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Dutra/BA para o exercício 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Presidente Dutra/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Dutra, Setor de Licitações, sito na Rua Valter Barreto, s/n, (Antigo Fórum), Centro.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Presidente Dutra/BA, 15 de Janeiro de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal

Raimundo Mário Machado
Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, o Pregão para aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Presidente Dutra/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação justifica-se devido à necessidade de suprir às demandas da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal e SAMU, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Presidente Dutra/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da empresa, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo do produto;

4.13.1 – O transporte deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e



Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

4.13.2 – O transporte deverá ser efetuado através de empresa que detenha Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme determina a legislação vigente.

4.14 - A empresa se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.16. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5.2 - Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e o constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

5.4 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico ratificada pela Secretária Municipal de Saúde.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



6.2 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.3 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.

6.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da Secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6.5 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

6.6 Nos itens onde constam o fornecimento e instalação a contratada ficará responsável pelo fornecimento.

Presidente Dutra, BA, ____ de 2021.

Grazia Novaes Mendes Secretaria de Saúde

Raimundo Mário Pereira Machado Pregoeiro



PLANILHA DE ITENS, DESCRIÇÃO, UND E QTDE

LOTE 01 MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO TRANSNEXÂMICO 250 MG/5 ML (TRANSAMIN) COM 50	AMPOLA	1500		
2	ADRENALINA 1MG/ML C/ 100	CAIXA	12		
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML ESTÉRIL E APIRÔGENICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CX 200 UNID	CAIXA	300		
4	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML C/50 UNIDADE	CAIXA	24		
5	AMIODARONA 150MG/3ML C/ 100	CAIXA	7		
6	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG IV /IM PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE CX /50 UNID	CAIXA	50		
7	AMPICILINA SÓDICA 500 MG IV /IM PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE CX /50 UNID	CAIXA	25		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	20		
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	15		
10	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL, FA + DILUENTE, CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50		
11	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 400.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	50		
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % 10 ML CX/100 AMPOLAS	CAIXA	100		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML CXC/100 AMPOLAS	CAIXA	100		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INTRAVENOSAS CX /100 UNID	CAIXA	62		
15	CEDILANIDE 0,2 MG/1ML 2ML CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	6		
16	CLARITROMICINA 500MG 1AMPOLA	UNIDADE	300		
17	CEFALOTINA 100 MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR + DILUENTE CX 50 UNID	CAIXA	100		
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE CX 50 UNID	CAIXA	60		



19	ENOXAPARINA 20 MG C/ 10 AMPOLAS SUBCUTÂNEA / IV	CAIXA	40		
20	ENOXAPARINA 40 MG C/ 10 AMPOLAS SUBCUTÂNEA / IV	CAIXA	30		
21	ENOXAPARINA 60 MG C/ 10 AMPOLAS SUBCUTÂNEA / IV	CAIXA	30		
22	ENOXAPARINA 80 MG C/ 10 AMPOLAS SUBCUTÂNEA / IV	CAIXA	30		
23	CLORAFENICOL 1000 MG IV, PÓ LIÓFILO, SEM DILUENTE CX C/50 FRASCO	CAIXA	36		
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML CX C/100 UNIDADE	CAIXA	6		
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML CX C/100 UNIDADE	CAIXA	6		
26	CLORETO DE SÓDIO A 20%, 10 ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CX C/200 UNIDADE	CAIXA	6		
27	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%+ GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVATES, 4 ML, EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO (NEOCAÍNA PESADA)	AMPOLA	600		
28	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	UNIDADE	400		
29	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML	UNIDADE	400		
30	COMPLEXO B 2 ML IV CX /50 UNID	CAIXA	90		
31	DRAMIN INJETÁVEL 10 MG/ML , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	13		
32	DEXAMETASONA 2MG/1ML CX C/50 AMPOLAS	CAIXA	42		
33	DEXAMETASONA 4 MG /2 ML - 2,5 ML CX./100 UNID	CAIXA	72		
34	DICLOFENACO INJETAVEL 75MG / 3ML CX/100 UNID	CAIXA	200		
35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML CX /50 UNID	CAIXA	150		
36	DOPAMINA 100 MG/5ML CX C/50 UNIDADE	CAIXA	12		
37	ONDANSETRONA 4MG/2ML CX. C/100 AMPOLAS	CAIXA	5		
38	MEDROXPROGESTERONA 150MG/ML 1AMPOLA	AMPOLA	600		
39	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML CX C/50 UNIDADE	CAIXA	30		
40	FUROSEMIDA 20MG/ML20ML INJETÁVEL CX/50 UNID	CAIXA	75		
41	GENTAMICINA 20MG/ML CX C/100 UNIDADE	CAIXA	40		
42	GENTAMICINA INJETABLE 80 MG/1ML CX 100 UNIDADES	CAIXA	45		
43	GLICOSE A 25% 10 ML (ESTÉRIL E APIROGENICA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID	15.000		



44	GLICOSE A 50% 10 ML (ESTÉRIL E APIROGENICA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID	7.200		
45	GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% 10 ML CX C/100 UNIDADE	CAIXA	12		
46	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA CX C/100 UNIDADE	CAIXA	60		
47	HIDRALAZINA INJETÁVEL CX C/50 UNIDADE	CAIXA	12		
48	HIDROCORTIZONA 100 MG IV CX 50 UNID	CAIXA	105		
49	HIDROCORTIZONA 500 MG IV CX 50 UNID	CAIXA	114		
50	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG FA.+DILUENTE	UNID	120		
51	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO 20 ML	UNID	510		
52	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML (ERGOTRATE) CX C/50 UNIDADE	CAIXA	36		
53	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL, 10 MG/2 ML, CX/50 UNID	CAIXA	96		
54	OXACILINA 500MG SOL INJETAVEL C/50 AMPOLAS	CAIXA	100		
55	OMEPRAZOL INJ 40MG PO INJETAVEL C/50AMPOLAS	CAIXA	40		
56	INSULINA HUMANA HPH 100UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	500		
57	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	500		
58	NOOTROPIL INJETÁVEL CX/12	CAIXA	56		
59	NORIPURUM INJETÁVEL	UNID	240		
60	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI /ML AMPOLA 1 ML CX /50 UNID	CAIXA	24		
61	PROMETAZINA 25 MG, INJETÁVEL, CX/50 UNID (FENERGAN)	CAIXA	53		
62	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML 2 ML, CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	64		
63	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML CX C/50 UNIDADE	CAIXA	12		
64	SULFATO DE MAGNÉSIO A 10% 10 ML CX C/100 UNIDADE	CAIXA	17		
65	VITAMINA C 500 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML, CX/100 UNID	CAIXA	96		
66	VITAMINA K (FITOMETADIONA), SOLUÇÃO INJETÁVEL NA FORMA DE MICELAS MISTA 10 MG/ML IV E/OU IM, USO PEDIATRICO E ADULTO, AMPOLA 1 ML CX/50 UNID	CAIXA	54		
67	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML SISTEMA FECHADO, 1 UNIDADE	UNID	960		
68	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	UNID	60		
69	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,09% SISTEMA FECHADO, 1 BOLSA DE 250ML	UNID	3.000		



70	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,09% SISTEMA FECHADO, 1 BOLSA DE 500ML	UNID	12000		
71	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 100 ML SISTEMA FECHADO, 1 UNIDADE	UNID	1.000		
72	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO, 1 BOLSA DE 500ML	UNID	7000		
73	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML SISTEMA FECHADO	UNID	1.800		
74	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 500ML SISTEMA FECHADO, 1 BOLSA DE 500ML	UNID	6.000		
75	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML. 1 UNIDADE	UNID	2000		
76	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UNID	120		
77	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLOR. SÓDIO 0,9G) / SISTEMA FECHADO, 1 BOLSA DE 500ML	UNID	5000		
TOTAL LOTE 01				Total: R\$	

LOTE 02 MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	CETAMINA, CLORIDRATO 10 ML (KETALAR)	AMPOLA	350		
79	CLORPROMAZINA 5MG/ML COM 50 AMPOLAS	CAIXA	14		
80	DIAZEPAN 10 MG/ 2 ML IV CX/100UNID	CAIXA	62		
81	DOLANTINA 50 MG / 2 ML INJETÁVEL CX C/25 AMPOLAS	CAIXA	24		
82	FENITOINA 50 MG/ML 5ML CX/50 UNID	CAIXA	12		
83	FENOBARBITAL 100 MG /ML 2 ML CX C/50	CAIXA	12		
84	HALOPERIDOL, 5 MG/ ML INJETÁVEL CX C/50 UNIDADE	CAIXA	8		
85	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML AMPOLA 3AMPOLAS	CAIXA	420		
86	MIDAZOLAN 15 MG/3ML 100AMPOLAS	CAIXA	12		
87	CEDILANIDE 0,2MG/1ML 2ML CX. C/50 AMP	CAIXA	12		
88	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5		
89	PROMETAZINA C/100AMPOLA	CAIXA	110		
90	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3000		
TOTAL LOTE 02				Total: R\$	



LOTE 03 MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
91	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	UNID	36		
92	ÁLCOOL ACÉTICO 2% 1000ML	UNID	12		
93	ÁLCOOL ANIDRO A 70%, INPM, 1000 ML, EMBALADO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/0788 DO CONMETRO NBR 5991.	UNID	5000		
94	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO A 99,5 INB 5991 EMBALADO DE ACORDO A RESOLUÇÃO NR 05/88 DE 26/0788 DO CONMETRO NBR 5991	UNID	150		
95	ÁLCOOL IODADO 0,5% 1000 ML EMBALADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/88 DE 26/0788 DO CONMETRO NBR 5991	UNID	160		
96	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	650		
97	BIOGEL 1000 ML	UNID	36		
98	ÉTER HOSPITALAR 1.000 ML	UNID	90		
99	FORMOL A 10% 1000ML	UNID	24		
100	LUGOL 5% 1000ML	UNID	12		
101	P.V.P.I A 1% DEGERMANTE 1000ML	UNID	150		
102	P.V.P.I A 1% TÓPICO 1000ML	UNID	130		
TOTAL LOTE 03				Total: R\$	

LOTE 04 MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
103	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), CONFORME LIBERAÇÃO DA ANVISA 250ML	UNID	336		
104	ARGYROL COLÍRIO À 1%	UNID	20		
105	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UNID	60		
106	COLAGENASE + CLOROFENICOL 0,60+ 0,01G, 30 G	UNID	600		
107	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UNID	60		
108	LIDOCAÍNA A 2% GEL 30 GRAMAS	UNID	210		
109	METRONIDAZOL GELÉIA, 500 MG/5G, 50G	UNID	60		
110	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 GR/ TUBO	UNID	60		
111	SULFADIAZINA, DE PRATA MICRONIZADA + NITRATO DE CÉRIO (1,0% + 0,4%), POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA 120G.	UNID	400		
112	HIDROGEL BISNAGA 85 G	UNID	200		
113	HIDROGEL COM OLGINATO BISNAGA 85 G	UNID	300		



114	PHMB SOLUÇÃO	UNID	100		
TOTAL LOTE 04				Total: R\$	

LOTE 05 MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
115	ACARBOSE 50MG. COMP.	COMP	200		
116	ACEBROFILINA 10MG/5ML 120 ML	UNID	200		
117	ACEBROFILINA 5MG/5ML 120 ML	UNID	200		
118	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML XPE	UNID	200		
119	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMP.	COMP	20000		
120	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG. COMP.	COMP	1.500		
121	ACIDO FÓLICO 05MG/ML COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNID	6000		
121	AMINOFILINA 100MG/COMPRIMIDO	COMP	1.000		
122	AMOXICILINA 250MG/ML. SUSP.	FRASCO	300		
123	AMPICILINA 500MG. COMP.	COMP	2000		
	AMPICILINA SUSP. ORAL 250MG/ML	FRASCO	100		
124	BROMETO DE FENOTEROL 5MG /ML 20 ML (BROMIDRATO)	UNID	200		
125	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25 MG/ML 20ML	UNID	200		
126	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 90G	UNID	15		
127	CLORETO DE AMBROXOL 30MG - XAROPE ADULTO	FRASCO	300		
128	CLORETO DE AMBROXOL 15MG- XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	300		
129	DICLOFENACO RESINATO 0,5MG GOTAS - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	150		
130	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG. COMP.	COMP	1.500		
131	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	200		
132	DIMETICONA 40MG/COMPRIMIDO	COMP	1000		
133	HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	UNID	120		
134	IBUPROFENO 50MG/ML. GOTAS	FRASCO	300		
135	MEBENDAZOL 100MG. COMP.	COMP	200		
136	MEBENDAZOL 100MG/5ML FR	FRASCO	100		
137	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	UNID	1000		
138	NIMESULIDA 100MG. COMP.	COMP	1.500		
139	NIMESULIDA GOTAS 10 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO	100		
140	NORFLOXACINO 400MG, CX.C/14 COMPRIMIDO	COMP	140		



141	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	UNID	100		
142	PROMETAZINA 25 MG. COMP.	COMP	1000		
143	PROPANOLOL 40 MG. COMP.	COMP	300		
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (200MG/5ML + 40MG/5ML) - FR/AMP	FRASCO	100		
145	SULFATO DE SALBUTAMOL 250MG XAROPE	FRASCO	80		
146	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMP	120		
147	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/CÁPS	1500		
148	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	UND	50		
149	ÁCIDO FÓLICO 0.2MG/ML GOTAS 30ML	UND	200		
150	ALOPURINOL 300MG- COMPRIMIDO	COMP	600		
151	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2.000		
152	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL IOOML	UND	150		
153	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMP	600		
154	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	COMP	600		
155	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	600		
156	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	COMP	600		
157	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL IOOML	UND	100		
158	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
159	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAPS	12000		
160	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
161	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	10.000		
162	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	5000		
163	ATENOLOL 25MG	COMP	30.000		
164	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
165	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
166	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	UND	300		
167	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSOL, SPRAY, PÓ OU CÁPSULA INALANTE	FRASCO	30		
168	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE AEROSOL OU SPRAY	FRASCO	30		
169	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/DOSE AEROSOL OU SPRAY	FRASCO	30		



170	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE - AEROSOL OU SPRAY	FRASCO	30		
171	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	UND	500		
172	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MFT/DOSE * AEROSOL ORAL	UND	50		
173	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	20		
174	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	20		
175	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	20		
176	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	12.000		
177	CAPTOPRIL 50MG	COMP	20.000		
178	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 200UI COMPRIMIDO	COMP	300		
179	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO	COMP	300		
180	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI COMPRIMIDO	COMP	200		
181	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COMP	500		
182	CARVEDILOL 3.125 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000		
183	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMP	2000		
184	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	2.000		
185	CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO	COMP	2000		
186	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPS/COMP	1.500		
187	CEFALEXINA 50MG/ML ■ SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	150		
188	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG COMPRIMIDO	COMP	500		
189	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	10.000		
190	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMP	300		
200	CLARITROMICINA 500MG-COMPRIMIDO	COMP	300		
201	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UND	50		
202	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO / CÁPSULA	COMP/CAPS	300		
203	CLORANFENICOL 250MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPS/COMP	300		
204	CLORANFENICOL PALMITATO 54,4MG/ML XAROPE	UND	50		
205	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	UND	100		
206	DEXAMETASONA 0,1 % - CREME 1 OG	UND	100		



207	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	300		
208	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO 5ML	UND	50		
209	DEXAMETASONA 1 MG/G-TUBO 3,5G	UND	50		
210	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP	3.000		
211	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL IOOML	UND	1.100		
212	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	12000		
213	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	UND	1.000		
214	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
215	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	3.000		
216	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	1.000		
217	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
218	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		
219	ENALAPRIL MALEATO 5MG- COMPRIMIDO	COMP	30000		
220	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
221	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOI (50MG + 5MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100		
222	ERITROMICINA ESTOÍATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300		
223	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	300		
224	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	500		
225	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
226	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3.000		
227	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
228	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	2.000		
229	ESTRIOL IMG/G CREME VAGINAL	UND	200		
230	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG- COMPRIMIDO	COMP	100		
231	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0.625MG/G CREME VAGINAL	UND	50		
232	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMP/ DRÁGEA	5000		
233	FLUCONAZOL 10MG/RNL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	100		
234	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAPS	500		
235	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPS	500		
236	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		
237	GLIBENCLAMÍDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	30000		



238	GLICAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	6.000		
239	GLICAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	800		
240	GLICAZIDA 80MG COMPRIMIDO	COMP	6.000		
241	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	30.000		
242	HIDROCORTISONA ACETATO 1 % CREME	UND	100		
243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (300MG + 200MG)/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	UND	150		
244	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 300MG/5ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	UND	250		
245	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
246	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO TIPO ICTUS	COMP	500		
247	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	COMP	1000		
248	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	UND	50		
249	LBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	COMP	500		
250	LBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
251	LBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	UND	300		
252	LBUPROFENO 600MG — COMPRIMIDO	COMP	1000		
253	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	500		
254	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/CAPS	1000		
255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMP	200		
256	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
257	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	COMP	1000		
258	LEVONORGESTREL 1.5MG COMPRIMIDO	COMP	500		
259	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMP	500		
260	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	COMP	500		
261	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	COMP	500		
262	LORATADINA 10MG/ML XAROPE 100ML	UND	500		
263	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	2.000		
264	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMP	2000		
265	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPS	500		
266	METFORMINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
267	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMP	3000		



268	METILDOPA250MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
269	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML ■ SOLUÇÃO ORAL LOML	FRASCO	200		
270	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO LOMG COMPRIMIDO	COMP	2.000		
271	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1.000		
272	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500		
273	METOPROLOL SUCCINATO LOOMG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	500		
274	METOPROLOL TARTARATO LOOMG COMPRIMIDO	COMP	1000		
275	METRONIDAZOL 250MG- COMPRIMIDO	COMP	1.000		
276	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP	2.000		
277	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA OU CREME VAGINAL 50G	UND	6000		
278	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	UND	6000		
279	NIFEDIPINA LOMG- CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPS/COMP	400		
280	NISTATINA 1 00.000UI/ML SUSPENSÃO ORA! 50ML	UND	400		
281	NORETISTERONA 0.35MG- COMPRIMIDO	COMP	3.000		
282	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPS	30000		
283	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL LOML	UND	1.000		
284	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000		
285	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1.34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	100		
286	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	500		
287	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	15000		
288	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	15.000		
289	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
290	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE LOOML	UND	100		
291	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5.000		
292	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000		
293	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	2.000		
294	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL COM 200 DOSES	UND	200		
295	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



296	SINVASTATINA 20MN COMPRIMIDO	COMP	30.000		
297	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP/CAPS	3000		
298	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	1.000		
299	SULFAMETOXAZOL + T RIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UND	1.000		
301	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	UND	1.000		
302	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
303	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	UND	400		
304	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO 5ML	UND	200		
305	TIMOLOL MALEATO 0.25% COLÍRIO 5ML	UND	30		
TOTAL LOTE 05				Total: R\$	



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL nº _xxx_/20xx.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,**

vimos apresentar proposta comercial referente ao pregão presencial nº __/20xx, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Presidente Dutra Bahia, de acordo com as especificações e características constantes no anexos I do edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 01 MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº_/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Presidente Dutra na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/20xx, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia__ de _____ de 20xx, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº /20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº /20xx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/20xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001-2021

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº _____/20xx.

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. _____**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº _____/20xx**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº _____/20xx, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº _____/20xx, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será sob a forma de execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

* Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser



comprovada mediante:

- a) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Dutra, exercício de 20xx e correspondentes nos exercícios subsequentes:
xx.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.



f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.2 - Constitui obrigação da contratada:

a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.

b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal Presidente Dutra.

c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.

d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

f) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

g) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.

h) Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao MUNICIPIO que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

i) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o MUNICIPIO.

j) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

k) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.



- l) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- m) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- n) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- o) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- p) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- q) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- r) A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços elencados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:



10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de __/__/20xx, com término em __/__/20xx, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 20xx

Município de Presidente Dutra
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: